



REDE SALESIANA
BRASIL
CORACÃO DE JESUS
SANTO ANDRÉ-SP



Circular 3/2021

Santo André, 27 de janeiro de 2021.

Prezados Pais e/ou responsáveis

Nos últimos meses, vimos acompanhando todas as decisões das esferas governamentais e autoridades competentes em relação aos desafios da educação frente a pandemia.

O Decreto Municipal nº 17.568, de 15 de janeiro de 2021, definiu o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André a partir do dia 18/02/2021, em 50%. Concomitantemente, fomos acompanhando as Deliberações do Conselho Estadual de Educação – CEE que fixaram as normativas para o retorno gradual: calendário escolar, frequência, tratativas pedagógicas para o ensino híbrido, monitoramento do contágio por meio do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, dentre outras, bem como testemunhamos o retrocesso de fase em várias localidades, dentre elas, Santo André, agora na laranja.

Considerando as deliberações, decretos e “a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas”, no dia de ontem, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, publicou Resolução 11, na qual, dentre vários pontos, RESOLVE:

§ 1º - As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, observado o limite máximo de estudantes estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do Artigo 3º do Decreto 65.384, de 17-12-2020, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

§ 2º - A presença dos estudantes nas atividades escolares será obrigatória nas fases amarela, verde e azul do Plano São Paulo e facultativa nas fases vermelha e laranja.

§ 3º - Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 que apresentem atestado médico poderão participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22-03-2020.

Assim, diante o exposto, no dia 18/02, data prevista para o retorno presencial em Santo André:

- a) estando o município na fase LARANJA, a presença será opcional e limitada a 35%.
- b) estando na fase AMARELA, a presença será limitada a 50% (pois assim determinou o prefeito) e conforme a Resolução acima mencionada, com presença obrigatória.



CORAÇÃO DE JESUS
SANTO ANDRÉ-SP



Como precisamos nos organizar para ambos os cenários, o Instituto Coração de Jesus abre um questionário para apurar a decisão de cada família, no caso da fase laranja. O questionário é pelo Google Formulários e deverá ser respondido por todas as famílias, até a data de 02/02, terça-feira. Peço especial atenção na leitura de tudo que estará explicitado no próprio formulário de perguntas.

Link de acesso ao questionário: <https://forms.gle/4NEyButEHan3MSN8>

Antes de me despedir, esclareço que permanecemos em 2021, sem a obrigatoriedade para os 200 dias letivos, mas sim:

Infantil: 600 horas de efetivo trabalho escolar e 60% de frequência obrigatória registrada por meio de atividades remotas e presenciais.

Fundamental e Ensino Médio: 800 horas de efetivo trabalho escolar e 75% de frequência obrigatória registrada por meio de atividades remotas e presenciais.

Agradeço pela atenção e seguimos realizando o processo educativo num esforço conjunto e desejando a todos e todas, saúde e paz.

Mirian Rosane Benatti Godinho
Diretora Pedagógica